lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 3 de Agosto de 1954.

Fernando (illegible)

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data. O Sec.

Lei nº 387, de 2 de Setembro de 1954.

Autoriza construção de ponte e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrencia publica ou administrativa, uma ponte de cimento armado, sôbre o corrego "Verde Grande", no logradouro que dá acesso ao quintal desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 650.000,00 (Seiscentos e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras de que trata o art. 1º, serão realizadas de

e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Setembro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Sec.

Lei nº. 388, de 2 de Setembro de 1954

Cria uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criada uma escola mista fixa, na fazenda "Três Barras", dêste Município, com a denominação de "Professor Bandeira".

Art. 2º.- Fica criado, no quadro do professorado municipal, um cargo de professor rural, com os vencimentos de Cr$ 1.200,00 anuais.

Art. 3º.- A despêsa com a execução desta lei, correrá por verba própria, consignada em orçamento para o exercício de 1954.

Art. 4º.- Revogadas as disposições